

LEI Nº 1661/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o "Dia Municipal do Evangélico" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

